



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2025**  
33-2025

**"Cria o Programa Cidadania nos Bairros, no município de Campo Mourão, e dá outras providências."**

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, no município de Campo Mourão, o Programa Cidadania nos Bairros, com a finalidade de aproximar a Administração Pública da comunidade, levando aos bairros serviços públicos, orientações, atividades sociais, culturais, de saúde, de lazer e de cidadania.

**Art. 2º** O Programa terá como objetivos:

- municipais;
- I – facilitar o acesso da população aos serviços públicos
  - II – promover ações de inclusão social e cidadania;





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

III – oferecer atendimentos e orientações nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, segurança e meio ambiente;

IV – fomentar a participação comunitária nas ações públicas;

V – fortalecer o vínculo entre o Poder Público e os cidadãos.

**Art. 3º** As atividades do Programa poderão incluir:

I – atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;

II – orientações e serviços da assistência social;

III – atividades recreativas, esportivas e culturais;

IV – serviços de orientação jurídica e de defesa do consumidor;

V – palestras e oficinas educativas;

VI – serviços de manutenção e limpeza urbana, de acordo com a programação estabelecida;

VII – outros serviços públicos de interesse da comunidade local.

**Art. 4º** O Programa Cidadania nos Bairros será realizado de forma itinerante, conforme calendário anual a ser definido pelo Poder Executivo, abrangendo diferentes regiões do município.

**Art. 5º** Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais e federais, instituições privadas, organizações da sociedade civil e entidades de classe.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a forma de execução, a coordenação das atividades e a participação das secretarias e órgãos municipais.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO  
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15, de agosto, de 2025.



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador

15/08/2025 16:58:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Sidnei Jardim  
Vereador





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa instituir, no município de Campo Mourão, o **Programa Cidadania nos Bairros**, com o intuito de aproximar a gestão municipal da população, levando serviços, orientações e atividades diretamente às comunidades.

Muitos moradores encontram dificuldades para se deslocar até os órgãos públicos, seja por questões financeiras, de saúde ou por limitações de tempo. O programa busca descentralizar o atendimento, oferecendo serviços essenciais no próprio bairro, fortalecendo o acesso a direitos e melhorando a qualidade de vida.

Além dos benefícios práticos, a iniciativa promove a integração social, fomenta a participação popular e contribui para o fortalecimento da cidadania, permitindo que o Poder Público identifique mais de perto as demandas locais.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na política de atendimento à população mourãoense.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15, de agosto, de 2025.



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
15/08/2025 17:00:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Sidnei Jardim  
Vereador

